



## COMITÊ INTERFEDERATIVO

### Deliberação CIF nº 647, de 16 de dezembro de 2022.

Aprova os conceitos para o Modelo Consolidado do Desastre e institui Grupo de Trabalho para sua consecução.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov.) celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o disposto na Clausula 203 do TTAC, no Voto da Presidência anexo, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

1. Aprovar as bases conceituais para elaboração de Modelo Técnico Consolidado do Desastre, nos termos do Voto da Presidência, anexo.
2. Fixar enquanto escopo parcial dos programas de gerenciamento do TTAC/TAC-Gov.
3. Estabelecer Grupo de Trabalho para elaboração de proposta de Modelo Técnico Consolidado do Desastre a partir da base conceitual aqui aprovada, a ser coordenado pela CT-GRSA, com participação da CT-Bio, CT-Saúde e demais CTs que assim requisitarem. Os órgãos ambientais e de recursos hídricos federais, de Minas Gerais e do Espírito Santo e as Instituições de Justiça serão convidados a indicar representantes em até 30 (trinta) dias. O grupo de trabalho deverá se reunir em 60 dias a partir de então e apresentar proposta até a reunião ordinária do CIF de março de 2023, indicando, ao menos:
  - a) Vetores de dano comprovados ou cogitados, indicando sua hipótese;
  - b) Apresentação da fundamentação dos estudos e monitoramentos solicitados para fins de sua catalogação.
4. As Câmaras Técnicas devem observar tal modelo conceitual, reportando pretensão de sua alteração em pleitos de deliberações quando da solicitação de pauta, incluindo sugestão de texto alterado a ser consolidado em nova versão do Modelo Consolidado do Desastre em documento que destaque as propostas de alteração.
5. Encaminhar ao Juízo para conhecimento quanto à presente deliberação.
6. As Câmaras Técnicas deverão analisar os programas, projetos e ações em curso e verificar a sua necessidade de revisão de ofício, nos termos da Cláusula 203 do TTAC, submetendo-as ao CIF no menor prazo possível para tal.

Brasília, 16 de dezembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

**THIAGO ZUCCHETTI CARRION**

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo

---

**Referência:** Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 14435230